

Edital

N.º 36/DJF-GF/2024

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela, no exercício das competências que lhe estão atribuídas pelos artigos 34.º e 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do presente edital abaixo assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário, Sr. José Martins Varela, e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio sito na Rua Vitorino Nemésio, Freguesia de Pinhal Novo, em **sede de audiência prévia de interessados**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma ação de fiscalização levada a cabo pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), verificou-se a existência de um terreno, sito na Rua Vitorino Nemésio, Freguesia de Pinhal Novo, a **carecer de manutenção (desmatção e limpeza)**. O terreno encontra-se com **coberto herbáceo e vegetação infestante**, que poderá, caso se verifiquem atos de vandalismo ou negligência, ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, **ordenar a desmatção e limpeza do terreno em apreço**, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatção e limpeza do terreno, bem como dar o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

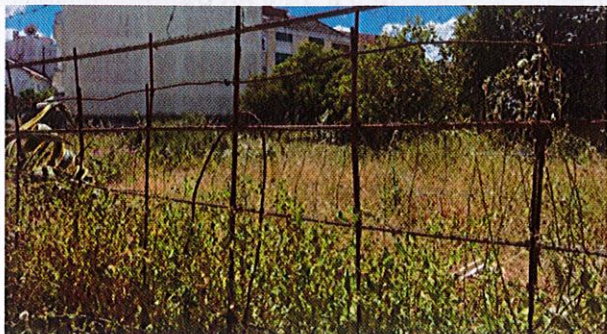
Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dado encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, **essas operações poderão vir a ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator**, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

D. Audiência de Interessados

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, dispõe o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio do **prazo de 10 (dez) dias**

úteis, a contar da data de afixação do presente edital, para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contatos 212336622.

Registo fotográfico:



Planta de localização:

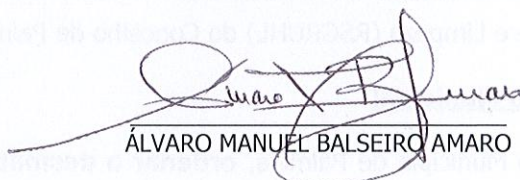


Anexos: Cópia da Informação técnica de 05/06/2024.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 12 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara


ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2024/06/05	194/FIS/2019
Para		De	
PEDRO GONÇALO PONTE MARQUES TALEÇO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto			
Proposta de notificação pessoal e EDITAL			
Anexo			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2019/06/25	JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO
Entrada N.º	Designação da Entrada
795/2019	QUEIXA
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2019/06/25	
Localização da Infração	
RUA VITORINO NEMÉSIO, PINHAL NOVO	

ENQUADRAMENTO FACTUAL

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anteriores informações aqui se faz, nomeadamente informação técnica datada de 18/02/2020, na sequência da verificação da **existência de um terreno que mantém carência de desmatção e limpeza, sem que esta tenha ocorrido** e que, poderá, caso se verifique atos de vandalismo ou negligência ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores, constituir perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, mantem-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduz a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade.

Registo fotográfico:



Informação Técnica

Em 15 de Setembro de 2020 foi enviado ofício n.º 274/2020, no sentido de proceder às operações de desmatção e limpeza, o qual veio devolvido, não tendo havido outras formas de notificação.

Face ao lapso de tempo decorrido e, considerando que a situação se mantém e, considerando que a primeira notificação não surtiu efeito por ter sido devolvida, e dada a urgência e grau de insalubridade e risco que representa, considere-se a seguinte proposta:

Planta de localização:



PROPOSTA

Em virtude do exposto, a existência de um terreno que possui uma quantidade de existência de vegetação herbácea, proporcionando condições de insalubridade, constituindo assim, perigo para a segurança de pessoas e bens, em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 04/2015 de 7 de Janeiro, ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, **propõe-se que o infrator seja notificado em simultâneo, (1) via EDITAL**, a afixar na propriedade alvo de limpeza, bem como, **(2) via notificação pessoal, através da colaboração da GNR do Pinhal Novo**, para que, querendo, **se pronuncie por escrito em sede de audiência prévia**, ao abrigo dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de receção da notificação, sobre a intenção da CMP, de ordenar a desmatção e limpeza do terreno, com encaminhamento para o destino final adequado, ao abrigo do n.º 6 do art.º 41.º do

Informação Técnica

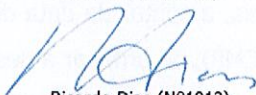
RSGRUHLU do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de receção da notificação a enviar para o efeito.

Em caso de incumprimento da limpeza do terreno, aquela operação poderá vir a ser efetuada coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas ao infrator, conforme o disposto no n.º 7 do art.º 41.º do RSGRUHLU do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 62.º do mesmo diploma.

Solicita-se assim concordância com a proposta de notificação via EDITAL e de pedido de colaboração junto da GNR do Pinhal Novo, para proceder à notificação pessoal do infrator, nos termos das minutas propostas:

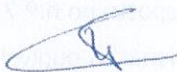
À consideração.

O/A Técnico/a,


Ricardo Dias (Nº1012)
05-06-2024

Despachos

Deferido/Autorizado
11-06-2024



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competências (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Minuta de Ofício à GNR:

A/C COMANDANTE POSTO TERRITORIAL DE PINHAL NOVO

ct.stb.dplm.ppnn@gnr.pt

Assunto: Pedido de colaboração para notificação pessoal

Para efeitos de cumprimento das competências municipais no âmbito do Regulamento do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela, vimos por este meio solicitar a Vossa colaboração no sentido de efetuar notificação pessoal, do ofício que se anexa, ao Sr. José Martins Varela, com morada em Rua S. Francisco Xavier, n.º 57 2955 Pinhal Novo.

Gratos pela vossa colaboração,
Com os melhores cumprimentos,

Informação Técnica

Minuta de notificação ao proprietário:

Exmo. Senhor

José Martins Varela

Rua S. Francisco Xavier, n.º 57 - 2955 Pinhal Novo

Assunto: Desmatção e limpeza de terreno (Audiência prévia)

"Vimos pela presente informar, de acordo com o despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Fiscalização de ----, (no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º --/2020 de -- de Outubro), praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito, constantes na informação técnica que se anexa, que, querendo, pode V. Ex.ª pronunciar-se por escrito, em sede de audiência prévia, ao abrigo dos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de receção da presente notificação, sobre a intenção da Câmara Municipal de Palmela (CMP), de ordenar a desmatção e limpeza do terreno que se situa na Rua Vitorino Nemésio em Pinhal Novo, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6 do art.º 41.º Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana (RSGRUHLU) do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de receção da notificação a enviar para o efeito.

Em caso de incumprimento da limpeza do terreno, aquela operação poderá vir a ser efetuada coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas de V. Ex.ª, conforme o disposto no n.º 7 do art.º 41.º do RSGRUHLU do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 62.º do mesmo diploma.

Mais se informa que, caso pretenda efetuar consulta ao processo, o mesmo se encontra disponível no Gabinete de fiscalização Municipal, aconselhando-se marcação prévia, através dos contactos abaixo indicados.

Anexo: Cópia da informação técnica, registo fotográfico e planta de localização

Informação Técnica

Registro fotográfico:



Planta de localização:



Informação Técnica

Minuta de EDITAL

EDITAL

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lho foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário, Sr José Martins Varela, e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, sito em Rua Vitorino Nemésio, Freguesia de Pinhal Novo, em **sede de audiência prévia de interessados**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma ação de fiscalização levada a cabo pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), verificaram a existência de um terreno, sito em Rua Vitorino Nemésio, da Freguesia de Pinhal Novo, **que carece de manutenção (desmatção e limpeza), em que o mesmo se encontra com coberto herbáceo e vegetação infestante**, que poderá, caso se verifique atos de vandalismo ou negligência, ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, **ordenar a desmatção e limpeza do terreno em apreço**, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatção e limpeza do terreno, bem como dar o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dar o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, **essas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator**, nos

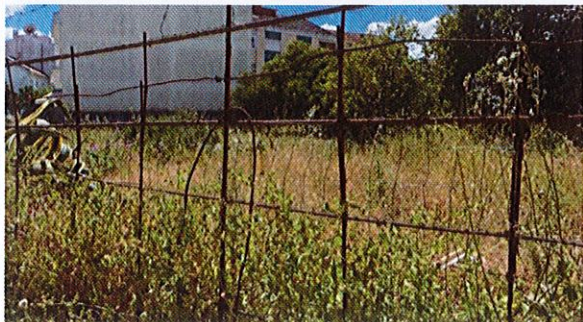
Informação Técnica

termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

D. Audiência de Interessados

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, dispõe V.ª Ex.ª do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente edital, para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contactos 212336622.

Registo fotográfico:



Planta de localização:



Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2024

O Vereador